



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101,
de 4 de maio de 2000.

DANIEL MORANDI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do impacto orçamentário-financeiro nº 47/2025, referente à alteração dos padrões de vencimento das categorias funcionais de Atendente de Creche, Cozinheiro, Merendeira, Cozinheiro/Merendeira, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa, RS, 26 de setembro de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal